

a exercer funções equiparadas a técnico superior de 2.ª classe, geógrafa, por mais 12 meses, a partir de 27 de Junho de 2005.

30 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

Aviso n.º 5464/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo com os indivíduos abaixo discriminados:

Luís Miguel Colaço Pires, para exercer funções equiparadas a motorista de pesados, por um prazo de seis meses prorrogável, com início a 5 de Julho de 2005.

Amândio José Andrade Mendonça, para exercer funções equiparadas a operário qualificado, pedreiro, por um prazo de seis meses prorrogável, com início a 4 de Julho de 2005.

5 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 5465/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel Castro Almeida, presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira:

Faz público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 16 de Junho de 2005, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e depois de terem sido cumpridas as formalidades exigidas pelo Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à apreciação pública, aprovou a alteração e aditamento ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que se publica em anexo.

30 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *M. Castro Almeida*.

Alteração e aditamento ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização

Alteração ao n.º 2 do artigo 78.º

Artigo 78.º

[...]

2 — Cálculo do valor em euros de *C2* — o cálculo do valor de *C2* resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C2 = Uo \times Vi$$

em que:

Uo = número de fogos e ou unidades de ocupação que utilizem infra-estruturas existentes, considerando-se para efeitos de aplicação de *C2* que cada fogo corresponde uma unidade, que a cada 100 m² de área de comércio e serviços corresponde uma unidade de ocupação e que cada 500 m² de área de armazém ou indústria corresponde uma unidade de ocupação;

Vi = valor por cada infra-estrutura existente, de entre as seguintes:

- Rede pública de saneamento;
- Rede pública de abastecimento de água;
- Rede pública de águas pluviais;
- Pavimentação de arruamento,

sendo os valores de cada infra-estrutura pública existente e em funcionamento, os seguintes:

- Habituação unifamiliar — 400 euros/cada infra-estrutura;
- Habituação colectiva — 300 euros/cada infra-estrutura;
- Comércio e serviços — 400 euros/cada infra-estrutura;
- Armazéns e indústria — 400 euros/cada infra-estrutura.

Aditamento à Tabela de Taxas

QUADRO XX

Taxas de licenciamento de instalação e fiscalização de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis

Capacidade total dos reservatórios (C m ³)	100<c<500	50<c<100	10<c<50	c<10
Apreciação de projectos	500,00, acrescido de 10,00 por cada 10 m ³ acima dos 100 m ³	500,00	400,00	250,00
Vistorias inicial	300,00	200,00	150,00	100,00
Vistorias verificação	300,00	200,00	200,00	200,00
Vistorias periódicas	800,00	500,00	300,00	200,00
Repetição de vistoria	600,00	400,00	300,00	200,00
Averbamentos	100,00	100,00	100,00	100,00

QUADRO XXI

Licenciamento relativo à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais do tipo 4

Taxa final (*Tf*) a aplicar é calculada pela multiplicação da taxa base (*Tb*) pelo factor de serviço (*Fs*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$Tf = Tb \times Fs$$

Sendo o valor da taxa base (*Tb*) de 78,44 euros, automaticamente actualizado, a partir de 1 de Março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Factores de serviço (*Fs*) a aplicar para efeitos de cálculo das taxas

Regimes de licenciamento	Apreciação de projecto		Vistorias		Averbamentos	Desse-lagem
	Instalação	Alteração	Instalação alteração verificação, reexame e recursos	Falta de cumprimento das condições		
	Outras situações	Outras situações				
4	1	1	1	2	0,1	0,2